



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300003221

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200399846

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

ELDORADO DO SUL

Local

26 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8264291 em 02/05/2022 da Empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 92665611000177 e protocolo 221389202 - 26/04/2022. Autenticação: B1E75BBDDCD2933B05B1954A65945813E32CBBB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/138.920-2 e o código de segurança O4ti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



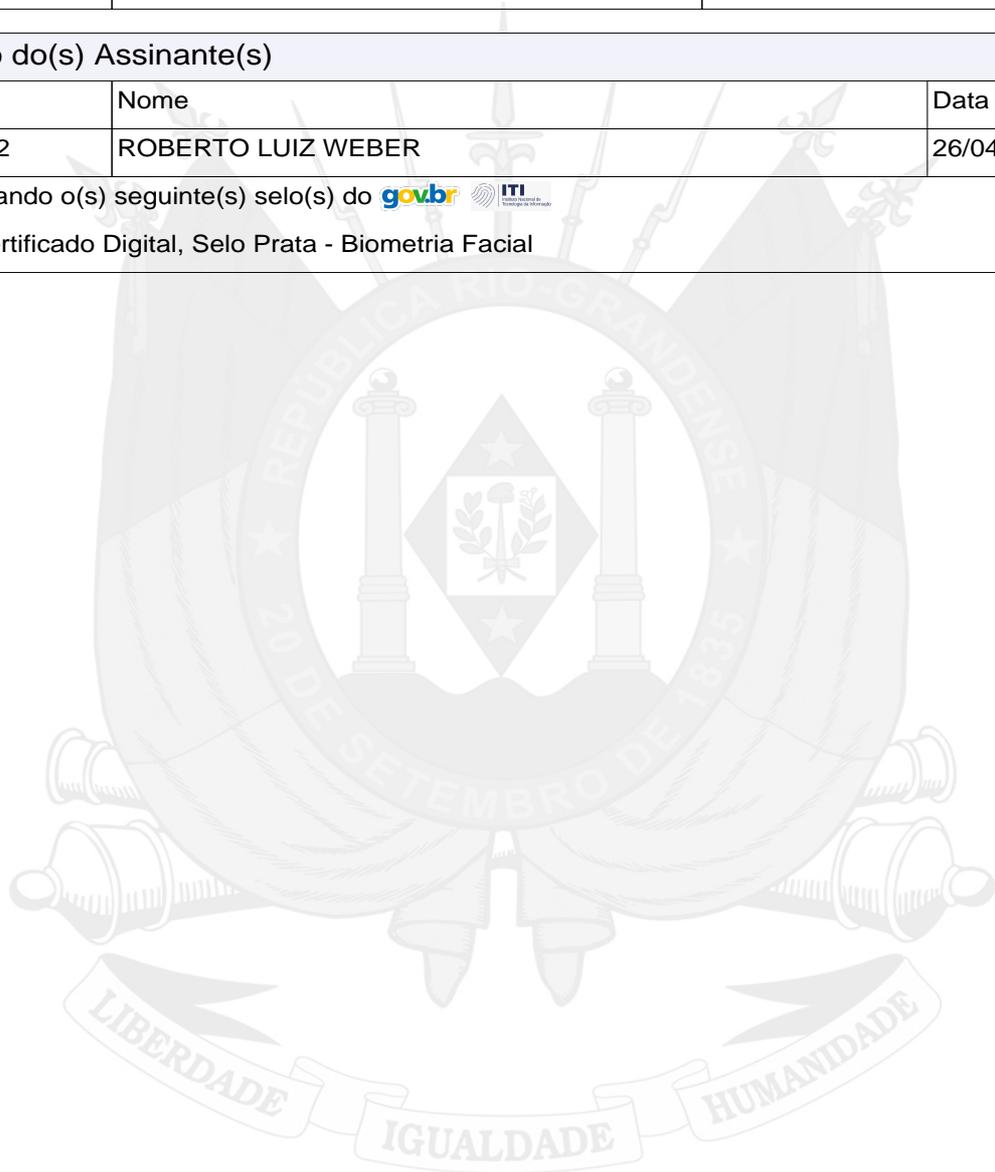
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.920-2	RSE2200399846	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.395.410-72	ROBERTO LUIZ WEBER	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8264291 em 02/05/2022 da Empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 92665611000177 e protocolo 221389202 - 26/04/2022. Autenticação: B1E75BBDDCD2933B05B1954A65945813E32CBBB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/138.920-2 e o código de segurança O4ti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77

NIRE nº 43.300.003.221

Companhia Aberta || CVM nº 00934-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 25 dias do mês de abril de 2022, às 11h30m (horário de Brasília), na sede social da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“Companhia”), localizada na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, CEP 92990-000.
- 2. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do conselho de administração, nos termos dos artigos 12 e 13 do estatuto social da Companhia.
- 3. Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin – **Presidente** e pelo Sr. Roberto Luiz Weber – **Secretário**.
- 5. Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre a **(a)** a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, em série única, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), **(b)** a autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu Estatuto Social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, *(i)* a discussão, negociação e definição dos termos das Debêntures bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do contrato de distribuição, seus eventuais aditamentos e demais documentos relacionados às Debêntures; *(ii)* a contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) para a realização da Oferta Restrita; *(iii)* a contratação dos

prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao escriturador, banco liquidante, agente fiduciário e assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar seus honorários; e (iv) a celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão; (c) a autorização para a Diretoria da Companhia realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta Restrita perante os órgãos competentes conforme exigido pela regulamentação em vigor, inclusive realizando o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias; e (d) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

6. Deliberações: por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Conselheiros da Companhia aprovaram:

(a) A realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos*" ("Escritura de Emissão”):

(i) *Destinação dos Recursos.* Os recursos obtidos pela Companhia serão destinados para usos gerais corporativos da Companhia.

(ii) *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme os termos e condições a serem previstos no contrato de distribuição.

(iii) *Prazo e forma de Subscrição e Integralização.* As Debêntures serão depositadas, subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Bolsa, Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, no caso da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), ou nas datas de integralização posteriores à Data da Primeira Integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data da Primeira Integralização até a data da efetiva integralização conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de integralização das Debêntures,



desde que seja aplicado a totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data.

(iv) *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Qualificados” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas no inciso II de referido artigo 13 e no parágrafo primeiro de referido artigo 15, e desde que a Companhia esteja em dia com as obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(v) *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de Debêntures da Companhia.

(vi) *Quantidade de Debêntures.* Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, sendo o valor total da Emissão de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).

(vii) *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

(viii) *Séries.* A Emissão será realizada em série única.

(ix) *Conversibilidade.* As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(x) *Forma, tipo e comprovação de titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma normativa e escritural, sem emissão de cautelares certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.



(xi) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência.

(xii) *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(xiii) *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento").

(xiv) *Amortização*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago semestralmente, a contar do 12º (décimo segundo) mês da Data de Emissão, inclusive, nos termos da Escritura de Emissão.

(xv) *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(xvi) *Remuneração das Debêntures*. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e paga no final de cada período de capitalização, ou até a Data de Vencimento ou, ainda, a data em que ocorrer o vencimento antecipado e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), até a data do efetivo pagamento, conforme o caso e de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.



(xvii) *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), mediante envio de comunicado aos debenturistas com cópia ao agente fiduciário, ao escriturador e à B3 ou publicação de comunicado aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando: (i) a data para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá, obrigatoriamente, ser um dia útil; (ii) menção ao valor do pagamento devido aos debenturistas, observado o Prêmio de Resgate Antecipado, conforme definido na Escritura de Emissão; e (iii) qualquer outra informação relevante aos debenturistas.

(xviii) *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”).

(xix) *Aquisição Facultativa*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: (i) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração das demais Debêntures.

(xx) *Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado*. As Debêntures estarão sujeitas a certos eventos de inadimplemento usuais de mercado que poderão ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures, a serem definidos na Escritura de Emissão.

(b) A autorização à diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu Estatuto Social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) a discussão, negociação e definição dos termos das Debêntures bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição, seus eventuais aditamentos e demais documentos



relacionados às Debêntures; (ii) a contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta Restrita; (iii) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao escriturador, banco liquidante, agente fiduciário e assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar seus honorários; e (iv) a celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão.

(c) A autorização para a Diretoria da Companhia realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta Restrita perante os órgãos competentes conforme exigido pela regulamentação em vigor, inclusive realizando o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias.

(d) A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos Conselheiros, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Julio Ricardo Andrighetto Mottin – Presidente, Roberto Luiz Weber – **Conselheiros Presentes:** Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato, Claudio Roberto Ely, Cristiano Gioia Lauretti e Clarice Martins Costa.

(confere com a original lavrada em livro próprio)

Eldorado do Sul (RS), 25 de abril de 2022.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin
Presidente

Roberto Luiz Weber
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

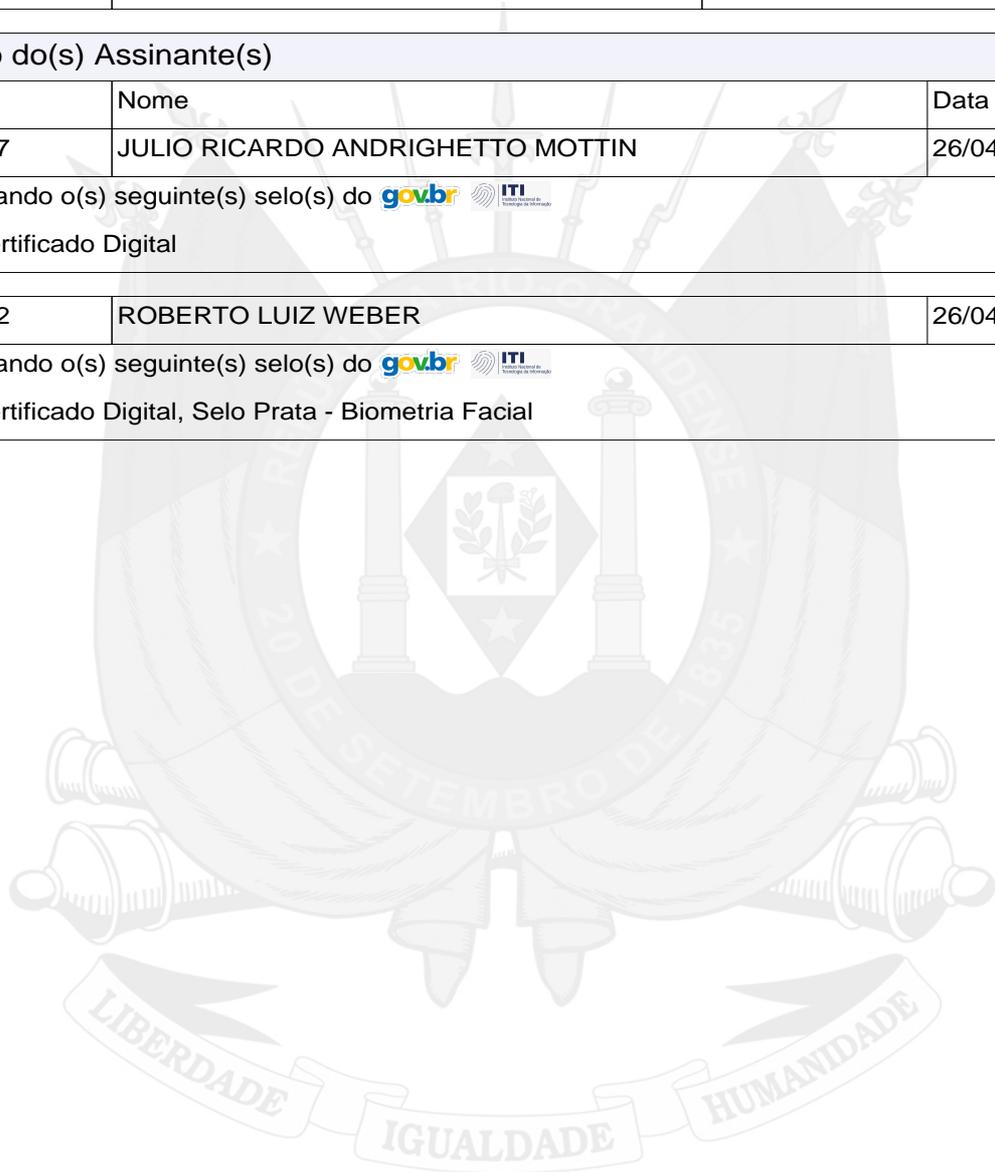
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.920-2	RSE2200399846	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
070.432.100-97	JULIO RICARDO ANDRIGHETTO MOTTIN	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
283.395.410-72	ROBERTO LUIZ WEBER	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8264291 em 02/05/2022 da Empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 92665611000177 e protocolo 221389202 - 26/04/2022. Autenticação: B1E75BBDDCD2933B05B1954A65945813E32CBBB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/138.920-2 e o código de segurança O4ti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, de CNPJ 92.665.611/0001-77 e protocolado sob o número 22/138.920-2 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8264291, em 02/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.395.410-72	ROBERTO LUIZ WEBER	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.395.410-72	ROBERTO LUIZ WEBER	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
070.432.100-97	JULIO RICARDO ANDRIGHETTO MOTTIN	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2022, às 11:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/138.920-2.



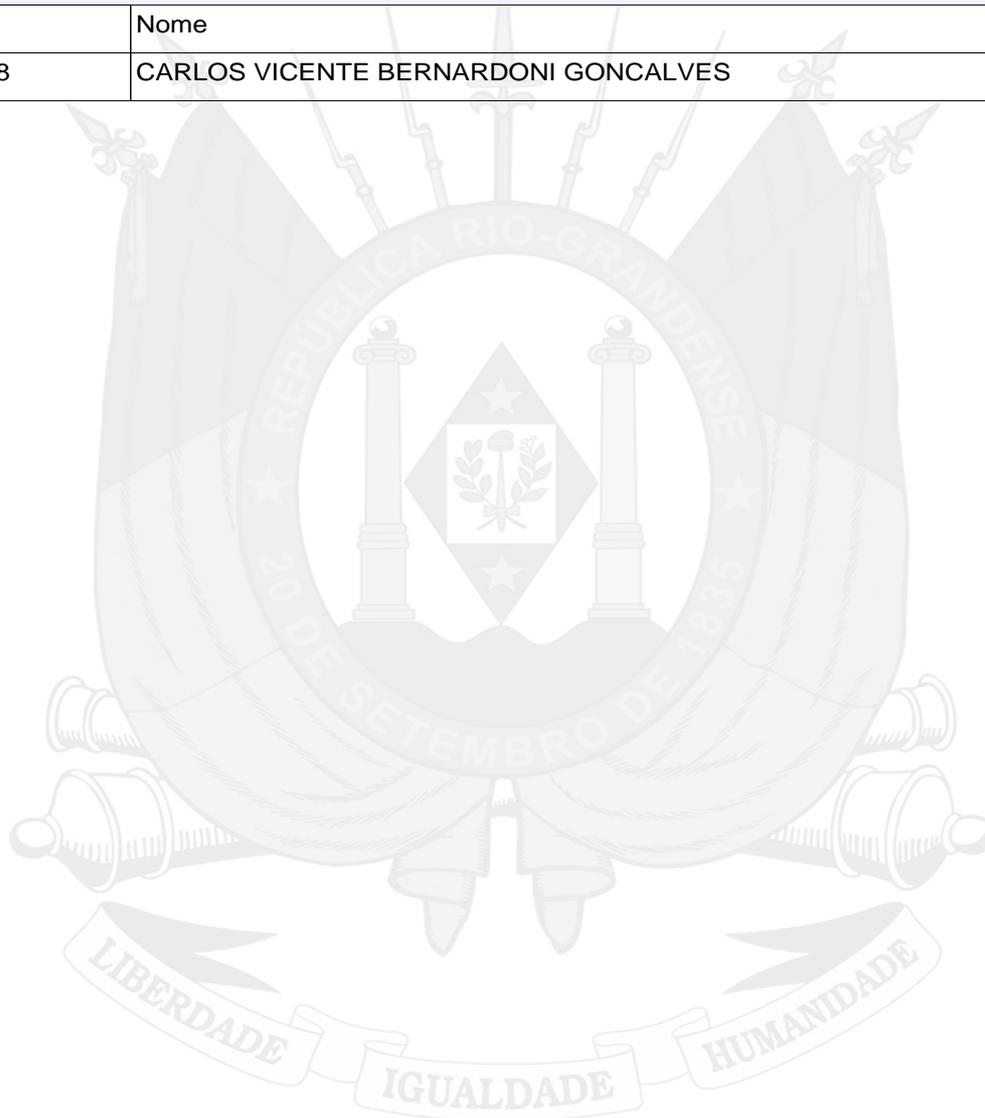


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 02 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8264291 em 02/05/2022 da Empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 92665611000177 e protocolo 221389202 - 26/04/2022. Autenticação: B1E75BBDDCD2933B05B1954A65945813E32CBBB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/138.920-2 e o código de segurança O4ti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11